Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.746/2021

Acrescenta autorização a Lei Municipal Nº 1.302/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – À Lei nº 1.302, de 08/09/2011, fica inserido o Art. 1º-A com a seguinte redação:

"Art. 1º- A- Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar estagiários regularmente matriculados em instituições de pós-graduação legalmente reconhecidas, mediante convênio, cujo estágio destina-se a contemplação do ensino, bem como ao desenvolvimento da prática profissional executado nas áreas de atividade de aprendizagem social, profissional e cultural, sem qualquer vínculo empregatício para a municipalidade."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Março de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 19 de Março de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento